



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

DATA DE ABERTURA: 29/04/2026
HORÁRIO: 14 Horas
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL HORA DO LOTE

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada sessão para recebimentos dos envelopes propostas e documentos de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 03/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL HORA DO LOTE**.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos,

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, **no dia 29 de abril de 2026 (29/04/2026), com início às 14 h**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a contratação de futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Encantado/RS com fornecimento de peças/materiais e óleos/lubrificantes, conforme tabela com as especificações, quantitativos e valores a seguir

ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MARCA SSANGYONG	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
01	300	HORA	Serviço mecânica geral	80,00	24.000,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		24.000,00
02	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		60.000,00
03	1	UNID	Óleos e lubrificantes		10.000,00
			LOTE 02		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA JCB	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
04	300	HORA	Serviço mecânica geral	115,48	34.644,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA CASE	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		34.644,00
05	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
06	1	UNID	Óleos e lubrificantes		15.000,00
			LOTE 03		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		23.096,00
07	200	HORA	Serviço de mecânica geral	115,48	23.096,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		23.096,00
08	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
09	1	UNID	Óleos e lubrificantes		15.000,00
			LOTE 04		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		69.288,00
10	600	HORA	Serviço de mecânica geral	115,48	69.288,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		69.288,00
11	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		80.000,00
12	1	UNID	Óleos e lubrificantes		25.000,00
			LOTE 05		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		23.096,00
13	200	HORA	Serviço de mecânica geral	115,48	23.096,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		23.096,00
14	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
15	1	UNID	Óleos e lubrificantes		8.000,00
			LOTE 06		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		80.836,00
16	700	HORA	Serviço mecânica geral	115,48	80.836,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		80.836,00
17	1	UNID	Peças para mecânica geral		200.000,00
18	1	UNID	Óleos e lubrificantes		50.000,00
			LOTE 07		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		23.096,00
19	200	HORA	Serviço de mecânica geral	115,48	23.096,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		23.096,00
20	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
21	1	UNID	Óleos e lubrificantes		20.000,00
			LOTE 08		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA HYUNDAI	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
22	300	HORA	Serviço de mecânica geral	115,48	34.644,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		34.644,00
23	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		80.000,00
24	1	UNID	Óleos e lubrificantes		30.000,00

2.2.Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no CEOPE (Centro de Operações Encantado) localizado na Rua das Hortênsias, 1405, Bairro São José-Encantado/RS, exceto os serviços em que há necessidade de equipamentos de grande porte na realização dos mesmos, podendo estes ser realizados na sede da empresa prestadora do serviço, mediante autorização do município. Os serviços de geometria e balanceamento poderão ser subcontratados tendo em vista que a grande maioria das empresas prestadoras de serviços de área de manutenção de caminhões não dispõe dos mesmos, possibilitando desta forma a ampla participação e disputa no certame.

2.3.A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a ordem de serviço pelo município.

2.4..As peças/óleos deverão novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

2.4.1.Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

2.4.2.Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.4.3.Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

2.4.4. Entende-se por MECÂNICA GERAL os serviços de elétrica, refrigeração, balanceamento, geometria, serviços de scanner e serviços gerais de mecânica, conforme características e marca do veículo/máquina/equipamento do LOTE;

2.4.5.Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Encantado também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação esta que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

2.5..Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento.

2.6..Os prestadores de serviços deverão fornecer garantia de peças assim como dos serviços prestados para o período de 06 (seis) meses.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.7. Os serviços serão classificados em dois critérios:

2.7.1. URGENTE: atendimento no local onde se encontra o equipamento/caminhão/máquina/veículo com pane em prazo não superior a 02 (duas) horas, um mecânico autorizado deverá estar no local para realizar avaliação. Caso o equipamento seja levado pela administração até a sede da oficina contratada, deverá a vencedora priorizar a frota municipal iniciando sua avaliação em prazo não superior a 01 (uma) hora.

2.7.2. SERVIÇO PROGRAMADO: entende-se por aquela manutenção preventiva a qual deverá ser agendada pela administração e a contratada terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar relatório de estado e conservação dos veículos.

2.8. A Contratada deverá apresentar ao município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando contendo:

a) relação das peças/materiais a serem substituídos com o respectivo valor e marca, acompanhado obrigatoriamente de no mínimo três (3) orçamentos ;

b) prazo previsto para o conserto e devolução do equipamento.

c) Caso não for possível apresentar orçamento no prazo estabelecido a Contratante deverá solicitar mais prazo por escrito apresentando justificativa motivando a solicitação.

2.8.1. De posse do “check list” e orçamento, após aferição de preços, pelo Município através de pesquisa de mercado para verificar se os valores condizem com os praticados no mercado, em havendo aprovação, o município autorizará a realização do serviço.

2.8.2. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do equipamento, devidamente testado.

2.9. As autorizações de execução dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2.10. A Contratada deverá entregar/devolver todas as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.

2.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, assegurando a vida útil do mesmo.

2.12. Os serviços de máquinas e equipamentos contantes dos Lotes 02 a 08 deverão ser realizados com pessoal e material próprios do Contratado, na sede do CEOPE/Secretaria de Obras Publicas do município de Encantado/RS ou, na sede da oficina do Contratado sendo responsabilidade exclusiva e integral do Contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2.12.1. O Município realizará o deslocamento da máquina/equipamento que compõem o Lotes 02 a 08 até a sede oficina do Contratado localizada em distância de até 10 km do sede do CEOPE/Secretaria de Obras Publicas do município de Encantado/RS, em caso a oficina estiver localizada em distancia superior a 10km será responsabilidade do Contratado os custos de frete e contratação de seguro do equipamento.

2.13. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

2.14. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.14.1. Para fins de **DISPUTA**, integra o valor total do LOTE somente o valor do **ITEM “HORA”** de cada marca do **LOTE**, sendo que os valores dos **ITENS** referentes a **PEÇAS e ÓLEOS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA SOMA DO LOTE PARA FINS DE DISPUTA**, pois possuem finalidade de **ESTIMATIVA ANUAL**.

2.15. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL HORA DO LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.16. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

2. 17. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.17.1- Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “contratação de futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Encantado/RS”, com fins de atender ao maior interesse público no atendimento das necessidades do município, assegurando a manutenção da frota municipal, que garante a prestação dos serviços públicos à comunidade, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos serviços, bem como, os problemas quanto aos horários da prestação dos serviços e as consequências da não prestação dos serviços, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Encantado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Considerando as características do objeto, que demanda necessidade de fornecedores com estruturas locais para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial com fins de ampliar a competitividade.

A manutenção corretiva por sua vez, possibilita que a frota do município atenda as necessidades de interesse público, além de proporcionar maior segurança aos servidores que utilizam desses maquinários.

Além disso, atualmente o município enfrenta algumas dificuldades na contratação destes serviços bem como, aquisição de peças e óleos lubrificantes para manutenção da frota. Por conta disso, neste novo processo, todos os materiais estarão contemplados, além da mão de obra, regulamentando a contratação para manutenção de frota conforme a Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2- Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3.5. Considerando a notoriedade de existência inferior a três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e considerando a necessidade de atender ao princípio da competitividade, deixa-se de aplicar a prerrogativa prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada da Lei 147/2014 no presente Edital.

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 – O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

4.2 -As Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante**, deverão ser apresentados por escrito, email licitacoes@encantado-rs.com.br e/ou junto ao Protocolo Geral do Município, sito na rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Encantado (RS) e dirigidos ao Agente de Contratação **até o dia 24/04/2026**, segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.

4.3 - O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

4.4- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, email licitacoes@encantado-rs.com.br e/ou via Protocolo Geral do Município, somente até o **dia 24/04/2026** terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.

4.5 - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3751-0100 ramal 107, ou no Setor de Licitações, sito na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, Encantado-RS, no horário das 8 h às 11h e 30 h e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.encantado.rs.gov.br.

4.6 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 37510100 – 0107 e 0110, respectivamente.

05 – DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de Encantado/RS e a licitante vencedora vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.2.A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Secretaria de Obras Públicas -CEOPE do município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto no item 17 deste edital.

5.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

5.4. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1- se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2- se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1- instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

6.3.2.2- **Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

6.3.3 Em ambos os casos, (4.3.2.1 e 4.3.2.2 deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14” deste Edital, **deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6-Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de Contratação.

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE ENCANTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE ENCANTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

7.2 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, Encantado-RS, no horário das 8 h às 11h e 30 h e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira, CEP: 95960.000

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legalmente constituído, indicando número do CPF e RG, razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante, **mencionando o PREÇO POR HORA DO ITEM E TOTAL DO LOTE, expresso em moeda corrente nacional,** devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com deslocamentos do profissional até a sede da Secretaria Obras do município de Encantado/RS., que correrão por conta da licitante vencedora. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, **com observância do valor MÁXIMO TOTAL HORA DO LOTE.**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.2. Validade da proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

8.3. Início da prestação do serviço: a contar da assinatura do contrato.

8.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6- Serão desclassificadas, as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo estabelecido para o lote do Edital, devendo as propostas serem apresentadas com no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.7- Quaisquer tributos, despesas e /ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da propostas.

8.8- Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL HORA DO LOTE**, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

9.5 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.5.1 - A diferença entre cada lance será definida pelo Agente de Contratação nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado para o item, pelas empresas.

9.5.2 - O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Agente de Contratação nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Agente de Contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito..

9.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL HORA DO LOTE** .

9.12 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as propostas que apresentarem valores acima do limite máximo estabelecido, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.14 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “6.5” deste Edital.

9.14.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “9.14.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “9.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17 - O disposto nos itens “9.14” a “9.16” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 4.3 deste Edital.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO-A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual**
- d) **Certidão que prove a regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.**
- g) **Alvará de localização fornecido pelo Município sede da empresa**, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto do edital.

10.3 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1- Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

10.3.2. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade.

10.3.2.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/200.

10.3.3. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, com bom desempenho e compatível em características com o objeto desta licitação.

10.3.4. Comprovação da distância de localização da oficina do Licitante a partir do CEOPE/Secretaria de Obras Publicas do município de Encantado/RS.

10.3.5. Declaração da Licitante assegurando possuir oficina com estrutura física adequada, mão de obra qualificada e material próprios para atendimento do objeto do Lote do Edital.

10.3.6. Com base no artigo 67, III da Lei 14.133/21, o licitante deverá comprovar equipe mínima de profissionais para cotação dos Lotes, conforme segue:

10.3.6.1. Lote 01 - VEÍCULOS LEVES



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

a) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa no mínimo 01(um) profissional mecânico;

10.3.6.2. Lotes 02 a 08 - MÁQUINAS

a) Até 02(dois) lotes, comprovação de possuir no quadro permanente da empresa no mínimo 02 (dois) profissionais mecânicos;

b) acima de 02 (dois) lotes, comprovação de possuir no quadro permanente da empresa no mínimo 03 (tres) profissionais mecânicos;

10.3.6.3. A comprovação do vínculo dos profissionais com a Licitante deverá se comprovada com a apresentação de contrato social no caso de sócios ou Carteira de Trabalho-CTPS no caso de funcionários.

10.4 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.

OBS: Justifica-se a exigência da equipe mínima, em decorrência do grau de demandas e de complexidade de cada objeto do lote, que demandam atendimentos de socorro simultâneos e em locais distintos, especialmente máquinas, que realizam serviços na área rural, sendo necessário o deslocamento para o atendimento no local, bem como o estado de conservação das mesmas que possuem grande desgaste natural decorrente do uso e ano de fabricação.

10.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.6. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.2 - Ocorrendo a situação prevista no item “10.6”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.6.3 - O benefício de que trata o item “10.6” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.6”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.7 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12

10.8- Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

(duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de ENCANTADO/RS.

10.9 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.10. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.5. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de Contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato.¹³

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o e Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

13.5. O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14 – DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1- **A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato,** sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Secretaria de Obras Publicas -CEOPE do município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto no item 17 deste edital.

14.2- A execução dos serviços objeto deste Edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

14.3- A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4- A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL .../2026, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados.

14.5 Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

14.6- A contratada deverá apresentar profissional habilitado, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos virem a causar, para com terceiros.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir da apresentação do relatório mensal dos serviços/peças e óleos, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar: PP nº .../2026 e deverá ser enviada para o email celic@encantado-rs.com.br ou entregue na Secretaria Municipal de Obras. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

15.2- A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15.3- A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS e demais legislação específica.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

16 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0010.2009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.182.0023.2362 - Defesa Civil

3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER

3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do disposto da Lei Federal nº14.133/2021, pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Encantado/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos Na Lei 14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

17.2. A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os serviços serão recebidos e aceitos pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitado, caso desatenda as especificações exigidas.

18.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de deslocamentos do profissional até a sede do CEOPE do município de Encantado, alimentação, recursos humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.6 - **Fica assegurado ao Município de ENCANTADO/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.7 – Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br

18.8 - Integra este Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Modelo de declaração de idoneidade e capacidade operativa;
- c) ANEXO III- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV- Declaração de cumprimento da Lei 14.133/2021;
- e) ANEXO V- Modelo de Credenciamento.
- f) ANEXO VI- Modelo de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII- Minuta do Contrato.
- h) ANEXO VIII- Modelo Proposta de Preços

ENCANTADO, 13 de abril de 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a contratação de futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Encantado/RS com fornecimento de peças/materiais e óleos/lubrificantes, conforme tabela com as especificações, quantitativos e valores a seguir

LOTE 01					
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MARCA SSANGYONG	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
01	300	HORA	Serviço mecânica geral	80,00	24.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					24.000,00
02	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		60.000,00
03	1	UNID	Óleos e lubrificantes		10.000,00
LOTE 02					
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA JCB	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
04	300	HORA	Serviço mecânica geral	115,48	34.644,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					34.644,00
05	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
06	1	UNID	Óleos e lubrificantes		15.000,00
LOTE 03					
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA CASE	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
07	200	HORA	Serviço de mecânica geral	115,48	23.096,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					23.096,00
08	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
09	1	UNID	Óleos e lubrificantes		15.000,00
LOTE 04					
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA CATERPILLAR	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
10	600	HORA	Serviço de mecânica geral	115,48	69.288,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					69.288,00
11	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		80.000,00
12	1	UNID	Óleos e lubrificantes		25.000,00
LOTE 05					
	QUANT.	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	VALOR	VALOR



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ITEM	ANUAL DE ATÉ		MARCA VALTRA	MAXIMO P/HORA R\$	TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
13	200	HORA	Serviço de mecânica geral	115,48	23.096,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		23.096,00
14	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
15	1	UNID	Óleos e lubrificantes		8.000,00
			LOTE 06		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA XCMG	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
16	700	HORA	Serviço mecânica geral	115,48	80.836,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		80.836,00
17	1	UNID	Peças para mecânica geral		200.000,00
18	1	UNID	Óleos e lubrificantes		50.000,00
			LOTE 07		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA MULLER	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
19	200	HORA	Serviço de mecânica geral	115,48	23.096,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		23.096,00
20	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
21	1	UNID	Óleos e lubrificantes		20.000,00
			LOTE 08		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA HYUNDAI	VALOR MAXIMO P/HORA R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
22	300	HORA	Serviço de mecânica geral	115,48	34.644,00
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		34.644,00
23	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		80.000,00
24	1	UNID	Óleos e lubrificantes		30.000,00

1.2. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no CEOPE (Centro de Operações Encantado) localizado na Rua das Hortênsias, 1405, Bairro São José-Encantado/RS, exceto os serviços em que há necessidade de equipamentos de grande porte na realização dos mesmos, podendo estes ser realizados na sede da empresa prestadora do serviço, mediante autorização do município. Os serviços de geometria e balanceamento poderão ser subcontratados tendo em vista que a grande maioria das empresas prestadoras de serviços de área de manutenção de caminhões não dispõe dos mesmos, possibilitando desta forma a ampla participação e disputa no certame.

1.3. A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a ordem de serviço pelo município.

1.4. As peças/óleos deverão ser novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.4.1. Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.4.2. Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

1.4.3. Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

1.4.4. Entende-se por MECÂNICA GERAL os serviços de elétrica, refrigeração, balanceamento, geometria, serviços de scanner e serviços gerais de mecânica, conforme características e marca do veículo/máquina/equipamento do LOTE;

1.4.5. Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Encantado também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação esta que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

1.5. Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento.

1.6. Os prestadores de serviços deverão fornecer garantia de peças assim como dos serviços prestados para o período de 06 (seis) meses.

1.7. Os serviços serão classificados em dois critérios:

1.7.1. URGENTE: atendimento no local onde se encontra o equipamento/caminhão/máquina/veículo com pane em prazo não superior a 02 (duas) horas, um mecânico autorizado deverá estar no local para realizar avaliação. Caso o equipamento seja levado pela administração até a sede da oficina contratada, deverá a vencedora priorizar a frota municipal iniciando sua avaliação em prazo não superior a 01 (uma) hora.

1.7.2. SERVIÇO PROGRAMADO: entende-se por aquela manutenção preventiva a qual deverá ser agendada pela administração e a contratada terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar relatório de estado e conservação dos veículos.

1.8.A Contratada deverá apresentar ao município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando contendo:

a) relação das peças/materiais a serem substituídos com o respectivo valor e marca, acompanhado obrigatoriamente de no mínimo três (3) orçamentos ;

b) prazo previsto para o conserto e devolução do equipamento.

c) Caso não for possível apresentar orçamento no prazo estabelecido a Contratante deverá solicitar mais prazo por escrito apresentando justificativa motivando a solicitação.

1.8.1. De posse do “check list” e orçamento, após aferição de preços, pelo Município através de pesquisa de mercado para verificar se os valores condizem com os praticados no mercado, em havendo aprovação, o município autorizará a realização do serviço.

1.8.2. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do equipamento, devidamente testado.

1.9. As autorizações de execução dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.10. A Contratada deverá entregar/devolver todas as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.

1.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, assegurando a vida útil do mesmo.

1.12. Os serviços de máquinas e equipamentos contantes dos Lotes 02 a 08 deverão ser realizados com pessoal e material próprios do Contratado, na sede do CEOPE/Secretaria de Obras Publicas do município de Encantado/RS ou, na sede da oficina do Contratado sendo responsabilidade exclusiva e integral do Contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.12.1. O Município realizará o deslocamento da máquina/equipamento que compõem o Lotes 02 a 08 até a sede oficina do Contratado localizada em distância de até 10 km do sede do CEOPE/Secretaria de Obras Publicas do município de Encantado/RS, em caso a oficina estiver localizada em distancia superior a 10km será responsabilidade do Contratado os custos de frete e contratação de seguro do equipamento.

1.13. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.14. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o **VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE**, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

1.14.1. Para fins de **DISPUTA**, integra o valor total do LOTE somente o valor do **ITEM “HORA”** de cada marca do **LOTE**, sendo que os valores dos **ITENS** referentes a **PECAS** e **ÓLEOS**, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA SOMA DO LOTE PARA FINS DE DISPUTA**, pois possuem finalidade de **ESTIMATIVA ANUAL**.

1.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL HORA DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.16. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.17. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

1.17.1. A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, optou-se pela compra em vários lotes. Isso porque os serviços são destintos e capazes de abarcar diversas empresas. Além disso, a administração se preocupa com o fato de que, se houver apenas um fornecedor vencedor, o mesmo talvez não consiga atender a demanda do município no prazo previsto, o que se torna um risco ao processo licitatório. Apesar da possibilidade de execução de todo o objeto por uma mesma empresa, verificou-se que a execução dos itens pertencentes a um grupo não interferirá na execução dos itens pertencentes ao outro em caso de contratação de empresas diversas, nem comprometerá os demais aspectos de viabilidade econômica e técnica da licitação. Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração optou-se por realizar o parcelamento dos itens por lote.

2.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1.Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. **As propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.**

2.2.É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

2.3.O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação, fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.4..O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de serviço com muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram serviços para a frota do Município de Encantado.

2.4.Foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade de Encantado. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam contratação desse serviço, sob a modalidade de Registro de Preços incluindo peças, óleos e mão de obra, porém alguns municípios organizaram a contratação por lotes considerando a marca dos equipamentos e outros apenas a classificação dos mesmos. Optou-se assim pela separação por marca visto que desta forma é possível ampliar a competição já que várias empresas não trabalham somente com uma marca específica.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR:

4.1.Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, com bom desempenho e compatível em características com o objeto desta licitação.

4.2.Comprovação da distância de localização da oficina do Licitante apartir do CEOPE/Secretaria de Obras Publicas do município de Encantado/RS.

4.3. Declaração da Licitante assegurando possuir oficina com estrutura física adequada, mão de obra qualificada e material próprios para atendimento do objeto do Lote do Edital.

4.4. Com base no artigo 67, III da Lei 14.133/21, o licitante deverá comprovar equipe mínima de profissionais para cotação dos Lotes, conforme segue:

Lote 01 - VEÍCULOS LEVES

a) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa no mínimo 01(um) profissional mecânico;

Lotes 02 a 08 - MÁQUINAS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

a) Até 02(dois) lotes, comprovação de possuir no quadro permanente da empresa no mínimo 02 (dois) profissionais mecânicos;

b) acima de 02 (dois) lotes, comprovação de possuir no quadro permanente da empresa no mínimo 03 (tres) profissionais mecânicos;

4.4.1.A comprovação do vínculo dos profissionais com a Licitante deverá se comprovada com a apresentação de contrato social no caso de sócios ou Carteira de Trabalho-CTPS no caso de funcionários.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1.A Contratação dos serviços é necessária para funcionamento das atividades rotineiras das secretarias solicitantes, assegurando o funcionamento dos equipamentos da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados pela municipalidade. Sendo assim, faz-se necessária a contratação . Os quantitativos foram baseados no consumo de anos anteriores, bem como na necessidade informada pelas Secretarias interessadas para o período de até dois anos.

Considerando as características do objeto, que demanda necessidade de fornecedores com estruturas locais para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial com fins de ampliar a competitividade .

Faz-se necessário o presente processo tendo em vista a necessidade de conservação do patrimônio público, com manutenção corretiva e preventiva da frota do município possibilitando o pleno atendimento das demandas e prestação de serviços à população com agilidade e eficiência. Desta forma, visualiza-se o interesse público, uma vez que, as prestações de bons serviços de manutenção preventiva corroboram com a diminuição de gastos excessivos com a manutenção corretiva e consequentemente refletem em economia ao erário. A manutenção corretiva por sua vez, possibilita que a frota do município atenda as necessidades de interesse público, além de proporcionar maior segurança aos servidores que utilizam desses maquinários.

Além disso, atualmente o município enfrenta algumas dificuldades na contratação destes serviços bem como, aquisição de peças e óleos lubrificantes para manutenção da frota. Por conta disso, neste novo processo, todos os materiais estarão contemplados, além da mão de obra, regulamentando a contratação para manutenção de frota conforme a Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.DO CONTRATO.

7.1.O contrato a ser celebrado entre o Município de Encantado/RS e a licitante vencedora vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.2.A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Secretaria de Obras Publicas -CEOPE do município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas , caso ocorra atraso na prestação dos serviços, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto no item 17 deste edital.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

7.4.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1.O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei n.º 14.133/21.

8.2. A execução dos serviços objeto deste Edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

8.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

8.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

8.5A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.6.A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120, da Lei n.º 14.133/21.

8.7.Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei n.º 14.133/21.

8.8.A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

8.9.As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

8.10.O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir da apresentação do relatório mensal dos serviços/peças e óleos, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar: PP nº 03/2026 e deverá ser enviada para o email celic@encantado-rs.com.br ou entregue na Secretaria Municipal de Obras. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

9.2- A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.3- A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS e demais legislação específica.

9.4. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.122.0010.2009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.182.0023.2362 - Defesa Civil

3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER

3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br

ENCANTADO, abril de 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA (Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação
no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto
desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º03/2026, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de ENCANTADO - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº03/2026

A empresa _____, estabelecida _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos
necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CNPJ



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ nº, através de seu, outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de ENCANTADO/RS, no Pregão Presencial nº03/2026 inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTADO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.349.238/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr....., portador do CPF nº, residente à....., nº....., Bairro....., nesta cidade de/RS, doravante simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, situada à Rua....., nº....., Bairro..... em .epresentada pelo Sr....., inscrito no CPF sob o nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Processo Licitatorio nº .../2026 modalidade Pregão Presencial nº03/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente contrato a contratação de futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Encantado/RS com fornecimento de peças/materiais e óleos/lubrificantes, conforme tabela com as especificações, quantitativos e valores a seguir:

ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MARCA SSANGYONG	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
01	300	HORA	Serviço mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
02	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		60.000,00
03	1	UNID	Óleos e lubrificantes		10.000,00
			LOTE 02		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA JCB	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
04	300	HORA	Serviço mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
05	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
06	1	UNID	Óleos e lubrificantes		15.000,00
			LOTE 03		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA CASE	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
07	200	HORA	Serviço de mecânica geral		30
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
08	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
09	1	UNID	Óleos e lubrificantes		15.000,00
			LOTE 04		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA CATERPILLAR	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
10	600	HORA	Serviço de mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
11	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		80.000,00
12	1	UNID	Óleos e lubrificantes		25.000,00
			LOTE 05		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA VALTRA	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
13	200	HORA	Serviço de mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
14	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
15	1	UNID	Óleos e lubrificantes		8.000,00
			LOTE 06		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA XCMG	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
16	700	HORA	Serviço mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
17	1	UNID	Peças para mecânica geral		200.000,00
18	1	UNID	Óleos e lubrificantes		50.000,00
			LOTE 07		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA MULLER	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
19	200	HORA	Serviço de mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
20	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
21	1	UNID	Óleos e lubrificantes		20.000,00
			LOTE 08		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA HYUNDAI	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
22	300	HORA	Serviço de mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
23	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		80.000,00
24	1	UNID	Óleos e lubrificantes		30.000,00

1.2. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no CEOPE (Centro de Operações Encantado) localizado na Rua das Hortênsias, 1405, Bairro São José-Encantado/RS, exceto os serviços em que há necessidade de equipamentos de grande porte na realização dos mesmos, podendo estes ser realizados na sede da empresa prestadora do serviço, mediante autorização do município. Os serviços de geometria e balanceamento poderão ser subcontratados tendo em vista que a grande maioria das empresas prestadoras de serviços de área de manutenção de caminhões não dispõe dos mesmos, possibilitando



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

desta forma a ampla participação e disputa no certame.

1.3.A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a ordem de serviço pelo município.

1.4.As peças/óleos deverão novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

1.4.1.Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.4.2.Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

1.4.3.Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

1.4.4. Entende-se por MECÂNICA GERAL os serviços de elétrica, refrigeração, balanceamento, geometria, serviços de scanner e serviços gerais de mecânica, conforme características e marca do veículo/máquina/equipamento do LOTE;

1.4.5.Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Encantado também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação esta que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

1.5.Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento.

1.6.Os prestadores de serviços deverão fornecer garantia de peças assim como dos serviços prestados para o período de 06 (seis) meses.

1.7.Os serviços serão classificados em dois critérios:

1.7.1.URGENTE: atendimento no local onde se encontra o equipamento/caminhão/máquina/veículo com pane em prazo não superior a 02 (duas) horas, um mecânico autorizado deverá estar no local para realizar avaliação. Caso o equipamento seja levado pela administração até a sede da oficina contratada, deverá a vencedora priorizar a frota municipal iniciando sua avaliação em prazo não superior a 01 (uma) hora.

1.7.2.SERVIÇO PROGRAMADO: entende-se por aquela manutenção preventiva a qual deverá ser agendada pela administração e a contratada terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar relatório de estado e conservação dos veículos.

1.8.A Contratada deverá apresentar ao município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando contendo:

a)relação das peças/materiais a serem substituídos com o respectivo valor e marca, acompanhado obrigatoriamente de no mínimo três (3) orçamentos ;

b)prazo previsto para o conserto e devolução do equipamento.

c)Caso não for possível apresentar orçamento no prazo estabelecido a Contratante deverá solicitar mais prazo por escrito apresentando justificativa motivando a solicitação.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.8.1. De posse do “check list” e orçamento, após aferição de preços, pelo Município através de pesquisa de mercado para verificar se os valores condizem com os praticados no mercado, em havendo aprovação, o município autorizará a realização do serviço.

1.8.2.A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do equipamento, devidamente testado.

1.9.As autorizações de execução dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.10.A Contratada deverá entregar/devolver todas as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.

1.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, assegurando a vida útil do mesmo.

1.12.**Os serviços de máquinas e equipamentos contantes dos Lotes 02 a 08 deverão ser realizados com pessoal e material próprios do Contratado, na sede do CEOPE/Secretaria de Obras Publicas do município de Encantado/RS ou, na sede da oficina do Contratado** sendo responsabilidade exclusiva e integral do Contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.12.1.O Município realizará o deslocamento da máquina/equipamento que compõem o Lotes 02 a 08 até a sede oficina do Contratado localizada em distância de até 10 km do sede do CEOPE/Secretaria de Obras Publicas do município de Encantado/RS, em caso a oficina estiver localizada em distancia superior a 10km será responsabilidade do Contratado os custos de frete e contratação de seguro do equipamento.

1.13.As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.14.Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº .../2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

2.1.O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei n.º 14.133/21.

2.2. A execução dos serviços objeto deste Edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidores designados pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

2.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

2.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência,³ nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

2.5A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/2.

2.6.A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120, da Lei n.º 14.133/21.

2.7.Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei n.º 14.133/21.

2.8.A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

2.9.As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

2.10.O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$......(.....) referente aos Lotes..... para os serviços objeto constante da Clausula Primeira do presente contrato, que a mesma foi vencedora no referido Pregão Presencial N°03/2026.

3.2.O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir da apresentação do relatório mensal dos serviços/peças e óleos, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar: PP n° .../2026 e deverá ser enviada para o email celic@encantado-rs.com.br ou entregue na Secretaria Municipal de Obras. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

3.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

3.4. A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS e demais legislação específica.

3.5.As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.122.0010.2009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.182.0023.2362 - Defesa Civil

3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER

3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4. DO CONTRATO.

4.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de Encantado/RS e a licitante vencedora vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.2. A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Secretaria de Obras Públicas -CEOPE do município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto no item 17 deste edital.

4.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

4.4. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos, a tendendo a demanda da secretaria.
- b) Atender as solicitações da Secretaria no atendimento das demandas existentes relativas a prestação dos serviços conforme necessidades;
- c) Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato;
- d) Manter, durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FINSOCIAL, FGTS, etc. de seus empregados;
- g) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto ou ainda estes estarem desacordo com o estabelecido no processo licitatório, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- i) O Contratado deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas na Licitação.

5.2 A Contratada responderá pelos:

- a. Prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução e ou atrasos dos serviços contratados;
- b. Danos que causar a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- c. Outros específicos ao objeto, constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Encantado/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos Na Lei 14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

6.2.A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

7.DA RESCISÃO:

7.1.O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento mediante comunicação previa e expressa entre as partes de **30 dias**, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.2.Constituem-se motivos de rescisão do presente contrato, independente de notificação:

- a) manifestar deficiência dos serviços;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial dos serviços;
- e) não dar início às atividades no prazo previsto.

8.DA COMPETÊNCIA

8.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado.....dede 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO
Contratante

Contratado
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

ANEXO VIII Modelo de Proposta

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ENDEREÇO:

Nº

CIDADE:

EMAIL:

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2026 para contratação de futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Encantado/RS com fornecimento de peças/ materiais e óleos/lubrificantes, conforme tabela com as especificações, quantitativos e valores a seguir

ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MARCA SSANGYONG	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
01	300	HORA	Serviço mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
02	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		60.000,00
03	1	UNID	Óleos e lubrificantes		10.000,00
			LOTE 02		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA JCB	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
04	300	HORA	Serviço mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
05	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
06	1	UNID	Óleos e lubrificantes		15.000,00
			LOTE 03		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA CASE	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
07	200	HORA	Serviço de mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
08	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
09	1	UNID	Óleos e lubrificantes		15.000,00
			LOTE 04		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA CATERPILLAR	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
10	600	HORA	Serviço de mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		80.000,00
12	1	UNID	Óleos e lubrificantes		25.000,00
			LOTE 05		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA VALTRA	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
13	200	HORA	Serviço de mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
14	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
15	1	UNID	Óleos e lubrificantes		8.000,00
			LOTE 06		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA XCMG	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
16	700	HORA	Serviço mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
17	1	UNID	Peças para mecânica geral		200.000,00
18	1	UNID	Óleos e lubrificantes		50.000,00
			LOTE 07		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA MULLER	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
19	200	HORA	Serviço de mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
20	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		50.000,00
21	1	UNID	Óleos e lubrificantes		20.000,00
			LOTE 08		
ITEM	QUANT. ANUAL DE ATÉ	UNID	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MARCA HYUNDAI	VALOR P/HORA R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
22	300	HORA	Serviço de mecânica geral		
			VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE		
23	1	PEÇA	Peças para mecânica geral		80.000,00
24	1	UNID	Óleos e lubrificantes		30.000,00

-VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

-INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato, após a assinatura do contrato

-PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O prazo de prestação de serviços é pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais conforme Legislação.

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Cidade, data

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal